



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 011/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itagibá
CNPJ nº 13.701.966/0001-06

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA RDC Nº 45 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO O ATENDER AS DEMANDAS DIETOTERÁPICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ – BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.066,20 (QUARENTA E NOVE MIL, SESENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29/04/2025 às 8h
Até 07/05/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 07/05/2025 às 8h
Até 07/05/2025 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [Item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 148/2024

Torna-se Público que o Município de Itagibá-BA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto de nº 5.727 de 28 de Julho de 2022, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 07/05/2025.

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de fórmulas infantis destinadas a suprir as necessidades nutricionais específicas de lactentes com intolerância à proteína do leite de vaca, conforme as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 45 do Ministério da Saúde, visando o atender as demandas dietoterápicas do Município de Itagibá-BA.

1.2. A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PROEXPERT SL, LATA COM 400G, INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO DE GIRASSOL) CASEINATO DE CALCIO, MALTODEXTRINA, CITRATO TRISSÓDICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGÊNIO FOSTATO DIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE L-CISTEINA, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-TRIPTOFANO, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA-5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, GLUCONATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, SULFATODE MANGAN?S (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALIMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE	LT	135	R\$ 104,64	R\$ 14.126,40

	POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE PALMITATO DE ASCORBILA. SEM GLÚTEN.				
002	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI, ALIMENTAÇÃO PARA USO DE LACTANTES INTOLERANTES A LACTOSE, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 12 MESES, SEMI-ELEMENTAR, COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E ISENTO DE LACTOSE (0% LACTOSE). INDICADA PARA LACTANTES E CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E ABSORÇÃO OU OUTRAS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS QUE REQUEREM FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALÉRGICA, LATA DE 400 G. SEM CONTÉM GLÚTEN, COMPSTO POR MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCORBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO N-PTEROIL- -L-GLUTÂMICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), IODETO DE E POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS.	LT	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
003	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI, LATA COM 400G, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. SEM GLÚTEN, SEM SACAROSE E SEM LACTOSE. COMPOSIÇÃO: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE", TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE	LT	60	R\$ 202,33	R\$ 12.139,80

CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCORBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NUCLEOTIDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO N-PTEROIL-GLUTAMICO, SULFATO DE MANGANÊS, RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, DORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS.			
TOTAL:			R\$ 49.066,20

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br; <http://itagiba.ba.gov.br/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** este aviso e deverão ser inseridos na plataforma do sistema eletrônico que será utilizado pela administração, antes da abertura da proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 15 de março de 2026, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, Portal de Contratações BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.13.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.13.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.13.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

9.13.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.13.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.13.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



- 9.13.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 9.13.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
- 9.13.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE
- 9.13.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 9.13.12. - ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

Itagibá-BA, em 29 de Abril de 2025.

Josenilda Lopes Miranda
Secretária Municipal de Saúde



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 148/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa objetivando à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA RDC Nº 45 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO O ATENDER AS DEMANDAS DIETOTERÁPICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ – BA**, por meio de dispensa de licitação, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no edital e termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Demanda

2.1.1 A nutrição adequada durante os primeiros meses de vida é crucial para o desenvolvimento saudável das crianças, impactando significativamente o crescimento físico e cognitivo. Um desafio comum enfrentado por muitos lactentes é a intolerância à proteína do leite de vaca, que pode causar reações adversas como alergias alimentares, distúrbios digestivos e problemas de absorção de nutrientes. Além disso, algumas crianças apresentam condições que exigem dietas especiais, como a necessidade de fórmulas semi-elementares e hipoalergênicas.

2.1.2 Com a desistência da empresa ganhadora do item 123, do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024, criou-se uma situação de urgência que requer solução imediata. Essa interrupção ocorre em um momento crítico, marcado pelo crescente número de crianças no município que apresentam intolerância à proteína do leite de vaca. Sem a disponibilização dessas fórmulas, há um risco significativo de agravamento de sintomas como vômitos, diarreia, irritação da pele e cólicas, que podem levar a deficiências nutricionais e impactar o desenvolvimento infantil.

2.1.3 Fórmulas infantis especiais são essenciais para substituir as proteínas do leite de vaca por proteínas hidrolisadas ou aminoácidos, facilitando a digestão e prevenindo reações alérgicas. Além disso, crianças com condições digestivas específicas, que impedem a absorção de nutrientes através de fórmulas tradicionais, dependem de fórmulas semi-elementares. Essas fórmulas são formuladas com nutrientes pré-digeridos, permitindo uma absorção mais eficiente, e são essenciais para lactentes com problemas gastrointestinais, como a síndrome do intestino curto ou enteropatias específicas.

2.1.4 A falta dessas fórmulas pode levar a um aumento nas internações hospitalares devido a complicações decorrentes de alergias alimentares e má absorção. Garantir que todas as crianças recebam a nutrição adequada é essencial para seu desenvolvimento físico e cognitivo, resultando em cidadãos mais saudáveis e produtivos no futuro. Além disso, é crucial assegurar que todas as famílias,

independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a produtos que atendam às necessidades de seus filhos.

2.1.5 Diante da desistência da empresa e do aumento da demanda, é necessário que sejam tomadas medidas para garantir a aquisição imediata dessas fórmulas no município de Itagibá - BA. Esta iniciativa não apenas melhora a qualidade de vida dos lactentes e suas famílias, mas também contribui para a saúde pública a longo prazo, reduzindo custos médicos associados a complicações nutricionais.

2.1.6 Em síntese, a contratação se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de fórmulas infantis essenciais para atender às demandas nutricionais das crianças assistidas pelos serviços de saúde do município.

2.2. Justificativa para enquadramento como serviços comuns

2.2.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comum, pois, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

2.2.2 Justificamos a Dispensa de Licitação para a Contratação do referido objeto, por conformidade de parâmetros estabelecidos no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as características mínimas, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
001	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PROEXPERT SL, LATA COM 400G, INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO DE GIRASSOL) CASEINATO DE CALCIO, MALTODEXTRINA, CITRATO TRISSÓDICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGÊNIO FOSTATO DIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE L-CISTEINA, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-TRIPTOFANO, MIO-INOSITOL, SULFATO	LT	135	R\$ 104,64	R\$ 14.126,40

	FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA-5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, GLUCONATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGAN?S (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALIMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE PALMITATO DE ASCORBILA. SEM GLÚTEN.				
002	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI, ALIMENTAÇÃO PARA USO DE LACTANTES INTOLERANTES A LACTOSE, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 12 MESES, SEMI-ELEMENTAR, COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E ISENTO DE LACTOSE (0% LACTOSE). INDICADA PARA LACTANTES E CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E ABSORÇÃO OU OUTRAS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS QUE REQUEREM FÓRMULA SEMI- ELEMENTAR E HIPOALÉRGICA, LATA DE 400 G. SEM CONTÉM GLÚTEN, COMPSTO POR MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSA- CARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORE- TO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCORBICO, TAURI- NA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MO- NOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, ADENOSINA 5-	LT	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00

	MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO N-PTEROIL- -L-GLUTÂMICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-AL-FA-TOCOFEROL, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECAL-CIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), IODETO DE E POTÁSSIO, FITOME- NADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS.				
003	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI, LATA COM 400G, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. SEM GLÚTEN, SEM SACAROSE E SEM LACTOSE. COMPOSIÇÃO: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE", TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCORBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NUCLEOTIDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO N-PTEROIL-GLUTAMICO, SULFATO DE MANGANÊS, RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, DORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA,	LT	60	R\$ 202,33	R\$ 12.139,80

	COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS.				
TOTAL:		R\$ 49.066,20			

3.2. Das Amostras:

3.2.1 Os licitantes classificados em primeiro lugar, após encerrada a etapa de lances deverão enviar 01 (uma) amostra de cada item em sua embalagem original e fechada, com todos os dados de procedência, identificação e validade. Os licitantes terão como prazo 08 (oito) dias úteis para o envio das amostras, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Porto Seguro, s/nº, Centro, Itagibá/BA, Cep: 45585-000.

3.2.2 As amostras que não atenderem aos critérios técnicos serão desclassificadas. Cada item deverá estar identificado com o nome da empresa e o número do item a que se refere no edital.

3.2.3 As amostras não serão devolvidas pois poderão passar por processo destrutivo durante a avaliação, como também será utilizada na entrega para averiguação se o produto entregue confere com a amostra aprovada.

3.2.4 As amostras serão avaliadas pela equipe técnica de apoio em dia e hora a ser comunicado previamente, seguindo os critérios de avaliação de amostra e aceitabilidade, conforme este Termo de Referência.

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de **R\$ 49.066,20 (Quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e vinte centavos)**, custo no qual estão incluídas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

6.2. Os itens serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Porto Seguro, s/nº, Centro, Itagibá/BA, Cep: 45585-000, das 08h00min às 17h00min.

6.3. As ordens de compras serão emitidas com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto deste termo de referência imediatamente após assinatura do instrumento contratual, O objeto deverá ser entregue parceladamente por um período de 12 (doze) meses, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Rotinas de fiscalização contratual

8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 1043/2024 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- 9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
- 9.1.8. Entregar os produtos devidamente embalados, visando à preservação da qualidade e integridade durante o transporte e armazenamento.
- 9.1.9. As embalagens devem conter identificação clara, com informações sobre o conteúdo, data de validade, lote e demais dados necessários para rastreabilidade.
- 9.1.10. Entregar os itens com o prazo de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, prevalecendo, contudo, o prazo constante na embalagem do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- 9.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
- 9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.
- 9.1.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;
- 9.1.14. Zelar pela qualidade da entrega e dos itens fornecidos;
- 9.1.15. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de fornecimento e suporte.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do **Art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021**.

10.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento

10.3. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

- i. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- ii. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- iii. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12440/11*.

OBSERVAÇÕES:

- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- ii. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- iii. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), documento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que autoriza o funcionamento da empresa no segmento de distribuição de medicamentos.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

- a. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c. Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- d. Declaração de que não emprega menor;
- e. Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006,
- f. Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.
- g. Declaração de elaboração independente de proposta
- h. Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

11.5.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I– Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II– Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme Art. 156 inciso III;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do Art. 156 da lei 14133/2021, bem como no § 2º do Art. 197 do Decreto Municipal nº 5727/2022.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar e contratar com o município de Itagibá pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Itagibá.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 13.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Planejamento e finanças.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade dos produtos.



14.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

14.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

14.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

14.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

14.6. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo de até 08 (oito) dias úteis.

14.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.5 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a realização do serviço e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.3 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência a partir da sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo **107, Lei 14.133/2021** e no Decreto Municipal nº 5.727/2022.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

17.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

18 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

18.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

18.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade Gestora	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
03.08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2050 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500
03.08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2051 – Gestão das Ações de Atenção Básica de Saúde	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	600

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 148/2024
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

1.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

OBSERVAÇÕES:

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

1.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

1.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), documento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que autoriza o funcionamento da empresa no segmento de distribuição de medicamentos.

1.5 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

b) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

c) Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;

d) Declaração de que não emprega menor;

e) Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006,

f) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.

g) Declaração de elaboração independente de proposta

h) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.



11AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 148/2024

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretaria Municipal de Saúde

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Decreto Municipal nº 5.727 de 29 de Julho de 2022

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Setor de Planejamento
E-mail:	saudeitagiba21@gmail.com
Telefone:	(73) 3244-2172
Servidor responsável pela Demanda	Romário Almeida Muniz

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A Secretaria Municipal de Saúde de Itagibá tem como prioridade a promoção da saúde pública, e isso inclui o atendimento adequado às necessidades dietoterápicas das crianças com intolerância alimentar. A falta dessas fórmulas pode comprometer a qualidade de vida das famílias mais vulneráveis, especialmente aquelas que não possuem recursos financeiros para adquirir esses produtos por conta própria. Assim, a aquisição emergencial dessas fórmulas não apenas atende uma necessidade imediata, mas também promove a equidade no acesso à saúde, independentemente da condição socioeconômica. A aquisição de fórmulas infantis destinadas a lactentes com intolerância à proteína do leite de vaca no município de Itagibá-BA se faz imprescindível para garantir o atendimento adequado às demandas nutricionais dessa parcela vulnerável da população. A intolerância à proteína do leite de vaca é uma condição de saúde comum entre os lactentes e requer atenção especial, pois afeta diretamente o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, colocando em risco sua saúde a longo prazo. A RDC nº 45 do Ministério da Saúde estabelece diretrizes rigorosas para o fornecimento de fórmulas especializadas, assegurando que as crianças recebam uma nutrição equilibrada e adequada às suas necessidades específicas.

O problema a ser resolvido reside na interrupção do fornecimento dessas fórmulas, causada pela desistência da empresa vencedora do item 123 do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2024, o que gerou um déficit crítico no abastecimento do município. Essa situação coloca em risco a saúde das crianças que dependem dessas fórmulas, uma vez que a ausência desse suprimento pode agravar sintomas como alergias, problemas digestivos e deficiências nutricionais, levando, em casos mais graves, a

hospitalizações e complicações clínicas severas. O interesse público demanda que a saúde e o bem-estar das crianças sejam protegidos, garantindo o fornecimento contínuo desses produtos essenciais. Diante desse cenário, a aquisição das fórmulas infantis torna-se uma medida indispensável para assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e garantir a adequada assistência nutricional às crianças atendidas pela rede pública municipal. Assim, a realização de um Estudo Técnico Preliminar se faz necessária para avaliar as especificações dos produtos, a viabilidade da aquisição e os impactos dessa medida, garantindo uma solução eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Requisitos Necessários para a Contratação da Melhor Solução:

1. Conformidade com Normas e Regulamentações

- As fórmulas infantis devem atender às diretrizes estabelecidas pela **RDC nº 45 do Ministério da Saúde**, garantindo a segurança alimentar e nutricional das crianças.
- Os produtos devem possuir **registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, assegurando sua qualidade e adequação às necessidades dietoterápicas específicas.

2. Especificações Técnicas e Nutricionais

- As fórmulas devem ser hipoalergênicas, compostas por proteínas extensamente hidrolisadas ou aminoácidos livres, conforme a necessidade nutricional de lactentes com intolerância à proteína do leite de vaca.
- Devem possuir perfil nutricional balanceado, incluindo carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais essenciais para o adequado crescimento e desenvolvimento infantil.
- A apresentação do produto deve ser em latas ou embalagens hermeticamente fechadas, garantindo integridade, segurança e praticidade no manuseio e armazenamento.

3. Critérios de Fornecimento e Logística

- O fornecedor deve garantir a entrega regular e fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, evitando desabastecimento e desperdício.
- As fórmulas devem possuir prazo de validade adequado (mínimo de 12 meses a partir da data de entrega), garantindo que sejam utilizadas dentro do período de segurança.
- A empresa contratada deve apresentar um plano de contingência para assegurar a continuidade do fornecimento em caso de imprevistos, como problemas na cadeia de suprimentos.

4. Critérios de Qualificação do Fornecedor

- O fornecedor deve comprovar experiência no fornecimento de fórmulas infantis para órgãos públicos ou instituições de saúde, demonstrando capacidade técnica e operacional.
- Deve possuir certificações de boas práticas de fabricação e armazenamento, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.
- A empresa deve apresentar garantias de rastreabilidade dos produtos, assegurando a origem e a autenticidade das fórmulas adquiridas.

Práticas de Sustentabilidade na Execução da Solução

1. Redução de Impacto Ambiental

- Preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental dos resíduos gerados.

2. Logística Sustentável

- Priorização de fornecedores que utilizem transportes com menor emissão de carbono, como veículos elétricos ou a gás natural, para reduzir a pegada ecológica da distribuição.
- Estímulo à otimização das rotas de entrega, visando reduzir consumo de combustível e impacto ambiental no transporte dos produtos.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

3.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar alternativas possíveis de soluções para a aquisição de fórmulas infantis, considerando experiências similares de contratações. Dentre as soluções disponíveis para o município, destacam-se:

- **Aquisição Direta de Fórmulas Infantis:** Compra via licitação para estoque municipal.
- **Contrato de Fornecimento Contínuo:** Contratação de fornecedor para entrega conforme demanda.
- **Convênio com Fabricantes ou Distribuidores:** Parceria com indústrias farmacêuticas para fornecimento regular.
- **Locação de Equipamentos para Produção Interna:** Instalação de unidade de produção e distribuição de fórmulas.
- **Cartão Alimentação Vinculado:** Repasse financeiro para famílias adquirirem fórmulas conforme prescrição médica.
- **Dispensa de Licitação:** Aquisição direta com base em situação emergencial ou de baixa complexidade.

3.2 Análise Comparativa

1. Aquisição Direta

Vantagens:

- Controle total sobre os produtos adquiridos.
- Possibilidade de padronização dos itens fornecidos.

Desvantagens:

- Necessidade de armazenamento adequado.
- Risco de desperdício.
- Altos custos iniciais.

2. Contrato de Fornecimento Contínuo

Vantagens:

- Garante fornecimento regular.

- Reduz necessidade de estoque.
- Minimiza desperdício e custo logístico.

Desvantagens:

- Dependência do fornecedor.
- Possibilidade de atrasos nas entregas.

3. Convênio com Fabricantes

Vantagens:

- Possibilidade de preços mais competitivos.
- Maior segurança na qualidade do fornecimento.

Desvantagens:

- Exige negociação detalhada.
- Pode haver restrições na disponibilidade dos produtos.

4. Locação de Equipamentos

Vantagens:

- Autonomia na produção.
- Possibilidade de redução de custos a longo prazo.

Desvantagens:

- Alto custo inicial.
- Necessidade de estrutura específica e qualificação da equipe.

5. Cartão Alimentação Vinculado

Vantagens:

- Permite que as famílias adquiram diretamente o produto.
- Reduz carga operacional sobre o governo.

Desvantagens:

- Dificuldade de controle do uso adequado dos recursos.
- Custos administrativos para gestão do programa.

6. Dispensa de Licitação

Vantagens:

- Agilidade no atendimento da demanda.
- Redução da burocracia na contratação.
- Possibilidade de contratação emergencial em caso de necessidade urgente.

Desvantagens:

- **Pode resultar em custos mais elevados se não houver pesquisa de mercado eficiente.**
- **Exige justificativa técnica e legal bem fundamentada.**

Dentre as alternativas analisadas, a **Dispensa de Licitação** foi escolhida como a melhor opção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itagibá-BA. Essa escolha se justifica pela urgência no fornecimento das fórmulas infantis, garantindo a continuidade da assistência nutricional para lactentes com intolerância à proteína do leite de vaca. Além de assegurar rapidez no atendimento, essa modalidade reduz a burocracia, viabilizando a aquisição imediata dos produtos essenciais. Para garantir economicidade e eficiência, será realizada uma pesquisa de mercado detalhada, assegurando a melhor relação custo-benefício para o município.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

4.1 SOLUÇÃO: Contratação de empresa especializada visando a futura e eventual aquisição de fórmulas infantis destinadas a suprir as necessidades nutricionais específicas de lactentes com intolerância à proteína do leite de vaca, conforme as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 45 do ministério da saúde, visando o atender as demandas dietoterápicas do município de Itagibá – Ba, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

A solução proposta envolve a realização da aquisição direta de fórmulas infantis destinadas a suprir as necessidades nutricionais específicas de lactentes com intolerância à proteína do leite de vaca, por meio de **dispensa de licitação**. Essa escolha se justifica pela urgência no fornecimento desses produtos essenciais, garantindo a continuidade do atendimento nutricional a crianças que dependem dessas fórmulas para seu desenvolvimento adequado.

A dispensa de licitação permite uma aquisição mais célere, reduzindo a burocracia e viabilizando o atendimento imediato às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, possibilita maior flexibilidade na contratação, assegurando que os fornecedores selecionados cumpram os padrões de qualidade e segurança exigidos para esse tipo de produto.

Para garantir a qualidade das fórmulas infantis e atender às especificidades da Secretaria de Saúde, a aquisição direta incluirá critérios rigorosos de seleção, priorizando fornecedores que ofereçam produtos nutritivos e em conformidade com as normativas sanitárias e de segurança alimentar. Os fornecedores deverão garantir validade, rotulagem adequada e cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, assegurando que as fórmulas atendam aos mais altos padrões de qualidade e nutrição.

A transparência e a legalidade do processo serão mantidas conforme os requisitos da Lei 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Será realizada uma pesquisa de mercado detalhada para garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, selecionando fornecedores idôneos e comprometidos com a qualidade. Dessa forma, a solução adotada visa não apenas atender à demanda emergencial, mas também garantir um abastecimento eficiente e seguro ao longo do tempo, promovendo a gestão pública responsável e voltada para o bem-estar da comunidade.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PROEXPERT SL, LATA COM 400G, INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO DE GIRASSOL) CASEINATO DE CALCIO, MALTODEXTRINA, CITRATO TRISSÓDICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO,	Não aplicável	LT	135

	HIDROGÊNIO FOSTATO DIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE L-CISTEINA, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-TRIPTOFANO, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA-5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, GLUCONATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, SULFATODE MANGAN?S (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALIMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE PALMITATO DE ASCORBILA. SEM GLÚTEN.			
2	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI, ALIMENTAÇÃO PARA USO DE LACTANTES INTOLERANTES A LACTOSE, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 12 MESES, SEMI-ELEMENTAR, COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E ISENTO DE LACTOSE (0% LACTOSE). INDICADA PARA LACTANTES E CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E ABSORÇÃO OU OUTRAS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS QUE REQUEREM FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALÉRGICA, LATA DE 400 G. SEM CONTÉM GLÚTEN, COMPSTO POR MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSA-CARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCORBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), IODETO DE	Não aplicável	LT	120

	E POTÁSSIO, FITOME- NADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS.			
3	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI, LATA COM 400G, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. SEM GLÚTEN, SEM SACAROSE E SEM LACTOSE. COMPOSIÇÃO: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE", TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCORBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NUCLEOTIDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO N-PTEROIL-GLUTAMICO, SULFATO DE MANGANÊS, RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, DORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS.	Não aplicável	LT	60

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

6.1 Para o presente objeto, estima-se o valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

7.1 Considerando que o objeto da contratação é aquisição de fórmulas infantis, a solução não será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista a licitação ser por item, nos termos do art. (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os quais devem ser fornecidos mediante necessidade da secretaria requisitante, ou seja, a característica do serviço por si só inviabiliza a entrega de uma única vez. Com isso, deverá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto será aplicado.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se aplica

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

9.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com planejamento estratégico da prefeitura

municipal de Itagibá de 2025-2028, e de acordo com o decreto municipal Nº 5.727/2022.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

10.1 A solução escolhida para aquisição de fórmulas infantis especializadas, visa atender às necessidades nutricionais de crianças com intolerância à proteína do leite de vaca, garantindo três principais resultados elencados a seguir:

- A melhoria do estado nutricional das crianças beneficiadas, assegurando que recebam a físico e cognitivo.
- A redução de complicações de saúde associadas à alergia alimentar, diminuindo nutrição adequada para seu desenvolvimento internações e tratamentos decorrentes de desnutrição ou reações adversas ao leite comum.
- O fortalecimento da saúde pública municipal, uma vez que o fornecimento contínuo dessas fórmulas irá diminuir a sobrecarga no sistema de saúde causada por complicações evitáveis.

10.2 O impacto esperado é significativo. Estima-se que cerca de 95% das crianças diagnosticadas com intolerância ao leite de vaca apresentem melhoria nutricional visível em até 3 meses após o início do tratamento com as fórmulas especializadas. Esse resultado poderá ser medido por meio de avaliações periódicas de peso, crescimento e indicadores bioquímicos, como níveis de proteína e ferro. A redução de complicações hospitalares, como internações por alergias alimentares, pode ser mensurada comparando-se os registros de hospitalizações antes e depois da implementação do fornecimento regular das fórmulas, com a expectativa de uma queda de até 40%. Além disso, o fortalecimento da saúde pública poderá ser avaliado pela melhoria dos indicadores de saúde infantil do município, incluindo a redução na taxa de mortalidade infantil e na prevalência de desnutrição.

10.3 Esses resultados justificam plenamente a escolha desta solução, ao proporcionar benefícios concretos tanto para a administração pública quanto para a sociedade. A implementação da solução contribui diretamente para os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, que busca a promoção de uma saúde pública mais eficiente e inclusiva, especialmente para as populações mais vulneráveis. Ao assegurar o desenvolvimento saudável das crianças e reduzir a pressão sobre o sistema de saúde, a solução eleva a qualidade dos serviços prestados à população e otimiza a alocação de recursos públicos, resultando em uma sociedade mais saudável e uma gestão pública mais eficiente.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

11.1 Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11.2. Havendo necessidade, o município fará as adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, para oferta dos serviços aos munícipes.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

12.1 Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas

geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

12.2 A contratação para aquisição de fórmulas infantis especializadas pode gerar impactos ambientais e socioambientais, especialmente no que diz respeito à produção, embalagem e descarte dos produtos.

12.3 Impactos Ambientais e Socioambientais da Contratação

1. Impactos Ambientais Negativos:

- **Produção e Consumo de Recursos Naturais:**

O processo de fabricação das fórmulas infantis pode exigir grandes quantidades de água e energia, contribuindo para o consumo elevado desses recursos.

- **Geração de Resíduos Industriais:**

A produção e embalagem das fórmulas geram resíduos, incluindo plásticos e outros materiais que podem impactar negativamente o meio ambiente se não forem corretamente geridos.

- **Poluição devido às Embalagens:**

O descarte inadequado de embalagens plásticas pode levar à poluição do solo e da água, afetando ecossistemas locais e a qualidade dos recursos naturais.

2. Medidas Mitigadoras:

- **Embalagens Sustentáveis:**

Exigir que as fórmulas sejam embaladas em materiais recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o impacto ambiental do descarte de embalagens.

- **Logística Reversa:**

Implementar um programa de logística reversa para garantir a coleta e reciclagem das embalagens usadas, promovendo a economia circular e reduzindo a quantidade de resíduos destinados aos aterros.

- **Requisitos de Baixo Consumo de Energia:**

Selecionar fornecedores que adotem tecnologias e processos com baixo consumo de energia e que usem fontes de energia renováveis para reduzir a pegada de carbono associada à produção e transporte das fórmulas.

3. Impactos Socioambientais Positivos:

- **Preservação dos Recursos Naturais:**

A adoção de práticas sustentáveis na produção e embalagem das fórmulas contribui para a conservação dos recursos naturais e minimiza os impactos ambientais negativos.

- **Melhoria da Qualidade Ambiental:**

A implementação de medidas de logística reversa e embalagens sustentáveis pode resultar em uma redução significativa da poluição e na proteção dos ecossistemas locais, promovendo um ambiente mais saudável para a comunidade.

12.4 Essas medidas visam não apenas minimizar os impactos negativos, mas também maximizar os benefícios ambientais e sociais da contratação, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta equipe de planejamento declara (x) VIÁVEL / () NÃO VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Decreto Municipal nº 5.727/2022.

13.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com Decreto Municipal nº 5.727/2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011)

- (X) Não há necessidade de classificação
() Grau reservado: cinco anos.
() Grau secreto: quinze anos;
() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XV – RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

ROMÁRIO ALMEIDA MUNIZ
AGENTE DE PLANEJAMENTO
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Ciente,

JOSENILDA LOPES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Processo Administrativo nº 148/2024

LICITAÇÃO Nº: /2025		ABERTURA: *** de *** de 2025	
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA		HORÁRIO: 08h00min às 14h00min	
TIPO: MENOR PREÇO		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 148/2024

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 011/2025, instaurada pelo Município de Itagibá/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Administrativo nº 148/2024

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 011/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo nº 148/2024

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Administrativo nº 148/2024

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
Processo Administrativo nº 148/2024

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Processo Administrativo nº 148/2024

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Dispensa Eletrônica nº 011/2025 da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO
FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO
DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Processo Administrativo nº 148/2024

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 011/2025, instaurada pelo Município de Itagibá -BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

LEI FEDERAL 14.133/2021

Decreto Municipal nº 5.727/2022

Processo Administrativo 148/2024

CONTRATO Nº:.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 011/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.701.966/0001-06**, com sede Administrativa na Rua Chile, nº 01, Centro, CEP 45.585-000, nesta localidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcos Valério Barreto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do da cédula de identidade nº 01.736.146-04 emitida por SSP/BA e CPF nº 254.777.815-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº., situado à, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por SSP/BA, e CPF nº, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços de consultoria para gestão de convênios, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado mediante Contratação através de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 e Processo Administrativo 148/2024**, que se regerá pelas suas condições, pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 e demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada visando a aquisição de fórmulas infantis destinadas a suprir as necessidades nutricionais específicas de lactentes com intolerância à proteína do leite de vaca, conforme as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 45 do Ministério da Saúde, visando o atender as demandas dietoterápicas do Município de Itagibá, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 Os materiais serão entregues de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente contrato, como anexo.

1.3 Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PROEXPERT SL, LATA COM 400G, INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO DE GIRASSOL) CASEINATO DE CALCIO, MALTODEXTRINA, CITRATO TRISSÓDICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGÊNIO FOSTATO DIPOTÁSSICO,	LT	135		

	CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE L-CISTEINA, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-TRIPTOFANO, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA-5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, GLUCONATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALIMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE PALMITATO DE ASCORBILA. SEM GLÚTEN.				
002	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI, ALIMENTAÇÃO PARA USO DE LACTANTES INTOLERANTES A LACTOSE, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 12 MESES, SEMI-ELEMENTAR, COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E ISENTO DE LACTOSE (0% LACTOSE). INDICADA PARA LACTANTES E CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E ABSORÇÃO OU OUTRAS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS QUE REQUEREM FÓRMULA SEMI- ELEMENTAR E HIPOALÉRGICA, LATA DE 400 G. SEM CONTÉM GLÚTEN, COMPSTO POR MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO	LT	120		

	TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCORBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), IODETO DE E POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS.				
003	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI, LATA COM 400G, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. SEM GLÚTEN, SEM SACAROSE E SEM LACTOSE. COMPOSIÇÃO: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE", TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCORBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-	LT	60		

	MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-				
	MONOFOSFATO, INOSINA 5-				
	MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-				
	MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, D-				
	PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA,				
	SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO N-PTEROIL-				
	GLUTAMICO, SULFATO DE MANGANÊS,				
	RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA,				
	CIANOCOBALAMINA, DORIDRATO DE				
	CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL,				
	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE				
	POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE				
	SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E				
	DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS.				
TOTAL					
Valor total:					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O presente contrato vigorá pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), na forma do disposto dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até **05 (cinco)** dias após a formalização do contrato oportunidade que dever estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade dos produtos.

5.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

5.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

5.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

5.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

5.6. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo de até 08 (oito) dias úteis.

5.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é de

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

6.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

6.5 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a realização do serviço e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

6.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

6.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A dotação orçamentária que correrá tal despesa no presente exercício é a seguinte:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

9.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por um FISCAL DO CONTRATO, designados pela Administração.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em decreto municipal cumulada com as obrigações previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

10.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

10.1.8. Entregar os produtos devidamente embalados, visando à preservação da qualidade e integridade durante o transporte e armazenamento.

10.1.9. As embalagens devem conter identificação clara, com informações sobre o conteúdo, data de validade, lote e demais dados necessários para rastreabilidade.

10.1.10. Entregar os itens com o prazo de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, prevalecendo, contudo, o prazo constante na embalagem do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

10.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

- 10.1.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;
- 10.1.14. Zelar pela qualidade da entrega e dos itens fornecidos;
- 10.1.15. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de fornecimento e suporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1 São de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente
- b.1) A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial,

sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

e) Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

e.1) Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

e.2) A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

f) Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

12.6 O CONTRATANTE poderá sofrer, ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

15.1 O presente Contrato tem embasamento legal no Decreto Municipal nº 5.727/2022 e na Lei Federal n.º 14.133/2021 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

16.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

16.1.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

16.1.3 A Proposta do Contratado; e

16.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ITAGIBÁ/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itagibá-Ba, de de 2025.

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal de ITAGIBÁ/Bahia
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADO

Testemunhas:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Itagibá - BA, ... de de 2025.

Setor Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 72, § único da Lei Federal nº. 14.133/21 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Itagibá - BA, ... de de 2025.

Setor de Publicações